



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

TERMO DE REFERÊNCIA

1-CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO			
Aquisição de materiais elétricos destinados à Iluminação Pública.			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNID.	QUANT
01	Luminária pública modelo led Argus 3 potência 80W para iluminação pública, IP-66 (IP-66 Total – alojamento e corpo óptico / resistência a impactos IK08), 400K, IRC>70, alimentação de 100V à 277V +/- 10%, frequência de 50/60Hz, fator de potência >0,95, THD<10% (em corrente), condição de operação -5 à +50°C com umidade relativa 10 a 95%, com driver integrado, com dispositivo de proteção anti-surto (independente do driver) protegendo todos os componentes em caso de surtos de tensão e corrente na rede elétrica, corpo fabricado em alumínio injetado, acabamento pintura eletrostática em poliéster na cor cinza, fechamento em vidro plano temperado resistente a impactos, expectativa de vida de 102.000 horas, fornecido com tomada de 3 pinos, encaixe para tubos 60,3mm, fixação através de parafusos, qualidade similar a marca Ilumatic.	Pç	40
02	Luminária pública modelo led Argus 3 potência 100W para iluminação pública, IP-66 (IP-66 Total – alojamento e corpo óptico / resistência a impactos IK08), 400K, IRC>70, alimentação de 100V à 277V +/- 10%, frequência de 50/60Hz, fator de potência >0,95, THD<10% (em corrente), condição de operação -5 à +50°C com umidade relativa 10 a 95%, com driver integrado, com dispositivo de proteção anti-surto (independente do driver) protegendo todos os componentes em caso de surtos de tensão e corrente na rede elétrica, corpo fabricado em alumínio injetado, acabamento pintura eletrostática em poliéster na cor cinza, fechamento em vidro plano temperado resistente a impactos, expectativa de vida de 102.000 horas, fornecido com tomada de 3 pinos, encaixe para tubos 60,3mm, fixação através de parafusos, qualidade similar a marca Ilumatic.	Pç	10
03	Luminária pública modelo led Argus 3 potência 120W para iluminação pública, IP-66 (IP-66 Total – alojamento e corpo óptico / resistência a impactos IK08), 400K, IRC>70, alimentação de 100V à 277V +/- 10%, frequência de 50/60Hz, fator de potência >0,95, THD<10% (em corrente), condição de operação -5 à +50°C com umidade relativa 10 a 95%, com driver integrado, com dispositivo de proteção anti-surto (independente do driver) protegendo todos os componentes em caso de surtos de tensão e corrente na rede elétrica, corpo fabricado em alumínio injetado, acabamento pintura eletrostática em poliéster na cor cinza, fechamento em vidro plano temperado resistente a impactos, expectativa de vida de 102.000 horas, fornecido com tomada de 3 pinos, encaixe para tubos 60,3mm, fixação através de parafusos, qualidade similar a marca Ilumatic.	Pç	5
04	Driver de corrente para luminárias led de iluminação pública dimerizável programável linear com grau de proteção IP67 de 105w, qualidade similar Intral ou Philips.	Pç	72
05	Driver de corrente para luminárias led de iluminação pública dimerizável programável linear com grau de proteção IP67 de 200w, qualidade similar Intral ou Philips.	Pç	50
06	Relé fotoeletrônico de três pinos IP67 1000w bivolt.	Pç	150
07	Conectores CDP 10/95mm conector derivação perfurante	Pç	100
08	Conectores CDPN-70 conector derivação perfurante para rede nua; para conexão na rede principal/tronco (rede nua) e derivação (rede isolada)	Pç	200



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

2-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Material destinado para a manutenção da Iluminação Pública do Município, sendo necessários para realizar trocas e manutenção de luminárias já existentes.

A necessidade da aquisição é em regime de urgência para o atendimento de reclamações dos munícipes que são realizados através de ligações e advindos da ouvidoria e dos Senhores Vereadores.

A iluminação pública é extremamente importante para o bem-estar da sociedade, pois garante segurança e uma melhor visibilidade para a população.

Pode-se definir Iluminação pública como o sistema de iluminação de ruas, praças, estradas, avenidas, trevos, e outros espaços públicos, responsável por garantir a visibilidade e segurança à noite, pois, sem a mesma os munícipes ficam expostos à falta de segurança, sujeito a assaltos e acidentes, sendo que a falta de visibilidade noturna afetam também os motoristas de veículos.

Informamos que a necessidade da luminária ser da marca Ilumatic - modelo Argus 3, se dá, pois, as luminárias padronizadas facilitam a manutenção das mesmas, onde necessitam de troca/reposição de peças na parte interna da luminária.

Obs: O Setor de Iluminação pública contempla uma oficina de manutenção, onde o Servidor responsável faz as manutenções/adequações necessárias para a troca de peças do referido material, quando necessário.

A prestação de serviços de Iluminação Pública é de competência do Poder Público Municipal, conforme preceitua o art. 30 inc. V e art. 149-A da Constituição Federal de 1988.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ADEQUAR CONFORME OBJETO

A aquisição do objeto deste Termo de Referência permitirá atender as necessidades da população como um todo. A modalidade Dispensa de Licitação, decorre do valor da aquisição permitido na Lei de Licitações 14.133. O material a serem adquirido enquadra-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Dispensa de Licitação e julgamento por Menor Preço.

4 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos no inciso IV (pesquisas com fornecedores) do art. 5º. da IN n° 73, de 2020. Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média aritmética dos valores unitários apresentados nos itens relacionados. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

5-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Realizar a entrega em até 30 DIAS após o envio da autorização de compras.

Atender às solicitações nos prazos estipulados.

Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Entregar o material durante o expediente do Departamento Solicitante (08:00h às 15:00h). Para maiores informações sobre a entrega dos materiais, a transportadora/fornecedor poderá entrar em contato com o Departamento solicitante através do telefone: (14) 3305-9013 em dias úteis das 07:00h às 15:30h. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

Substituir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo.

Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

O fornecedor deverá apresentar garantia das luminárias por no mínimo 60 meses.

Aos demais produtos deverão ter a sua garantia conforme normas do fabricante.

O fornecedor deverá apresentar Ficha Técnica dos produtos.



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

6-DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O transporte da mercadoria deverá ser feito de maneira a assegurar a integridade e qualidade da mesma. A empresa responsabilizar-se-á pelo transporte, carga e descarga da mercadoria até seu destino final. Não serão aceitas mercadorias cujas embalagens estejam avariadas, bem como com sinais de má conservação dos produtos. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento do pedido, para posterior averiguação de sua conformidade com as especificações constantes no mesmo. Os bens poderão ser rejeitados quando em desacordo, devendo ser substituído no prazo de 03 (três) dias a contar da notificação por escrito expedida pelo Setor de Compras desta Prefeitura à Empresa, sem qualquer ônus para esta. Caso não haja impedimento, os produtos serão automaticamente recebidos em definitivo pelo Departamento solicitante. As mercadorias deverão vir obrigatoriamente acompanhadas de suas respectivas Notas Fiscais com identificação do número da Autorização de Compras no rodapé da mesma. Também não serão aceitas mercadorias cujas notas fiscais estiverem com valores e descrição divergentes dos constantes na Autorização de compras. Deverá vir acompanhado de ABNT em sua NBR – 15576/2008, apresentar laudo do Inmetro, manual de garantia e instrução de uso quando for o caso. Não serão aceitas peças não adequadas para o uso como: trincadas, com dispositivo soltos, quebrados e etc.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos estimados para processo foram baseados na necessidade dos produtos para manutenção do Parque da Iluminação do Município.

8-DA GESTÃO DO AJUSTE

O ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do ajuste, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Municipalidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Municipalidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do ajuste ou instrumento equivalente, a Municipalidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do ajuste deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n. 14.133/21, art. 117, caput).

O fiscal acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal n. 14.133/21, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor reportará à Autoridade máxima do órgão, os documentos comprobatórios das infrações administrativas cometidas pela contratada, objetivando a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto:

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta **EM ATÉ 07 DIAS APÓS O ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS.**

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (dias) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n. 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do ajuste.

Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do ajuste e do órgão contratante; o período respectivo de execução; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado de declaração da contratada de que mantém até a data de sua emissão todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no edital da licitação que originou sua contratação.

Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

de correção monetária.

Forma de pagamento:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Será realizada retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública para todas as demais empresas.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos será realizada a retenção do IMPOSTO DE RENDA (não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS).

PARA CONSULTA: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>

TODOS OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA ESTE ÓRGÃO DEVERÃO CONSTAR O N. DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO

10-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, nos termos do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/21 os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica;
- Habilitação fiscal, social e trabalhista;

DOCUMENTOS EXIGIDOS

- Cadastro de CNPJ;
- CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO OFERTADO;
- Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal;
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
- Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ;
- Declaração conjunta (anexo ao edital)
- Prova de Regularidade de Tributos Estaduais Inscritos em Dívida Ativa;

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

11-ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 62.044,09 (Sessenta e dois mil e quarenta e quatro reais e nove centavos)

12-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos informados pelo Departamento Financeiro

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13-NOME DO FISCAL e GESTOR E CARGOS

FISCAL: MARCIO ANTONIO ALVES – CPF: 169.020.918-62 CHEFE DE SETOR

GESTOR: ANTONIO RUFATO – CPF: 708.921.728-00 DIRETOR

Estância Turística de Piraju, 28 de abril de 2025.

NOME: MÁRCIO ANTONIO ALVES
Chefe do Setor de Iluminação Pública